



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 027/2007

Dispõe sobre o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade de Taubaté.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº R-005/07, e ainda atendendo ao disposto na Resolução CNE/MEC nº 9, de 29/9/04, que "Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito", aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Núcleo de Prática Jurídica, doravante denominado NPJ, devidamente estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, é o órgão de coordenação e supervisão das atividades do estágio curricular obrigatório do Curso de Graduação em Direito, a ser realizado na própria instituição.

Art. 2º O NPJ reportar-se-á à Pró-reitoria de Graduação conforme a especificidade do objeto de estudo, as características e a abrangência dos projetos e atividades a serem propostos.

Art. 3º O NPJ tem como objetivos:

I - implementar atividades de estágio, preponderantemente práticas, para participação do aluno em situações reais de vida e trabalho, vinculadas à área de formação jurídica;

II - supervisionar pedagógica e tecnicamente atividades de estágio visando à consolidação dos desempenhos profissionais desejados no exercício de futuros operadores do Direito;

III - viabilizar o desenvolvimento de atividades universitárias, especialmente a prestação de serviços em orientação e assistência jurídica, em juizados especiais, que possam atender as demandas sociais da comunidade.

Art. 4º O NPJ poderá reorganizar e ou propor a criação de laboratórios, escritórios, setores e serviços para viabilizar a consecução dos objetivos propostos de ensino, pesquisa e extensão na área jurídica.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Parágrafo único. Passam a integrar o NPJ os seguintes serviços:

I - Escritório de Assistência Jurídica (EAJ);

II - Juizado Especial Cível (JEC);

III - Laboratório de Medicina Legal e Criminologia;

IV - Laboratório de Prática Processual

Art. 5º O NPJ deverá ter um Regulamento a ser aprovado pelo Conselho de Departamento (CONDEP) e homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 6º O NPJ, constituído por todos os professores de estágio do curso, terá um Coordenador a quem competirá supervisionar todas as atividades expressamente previstas no Regulamento.

Parágrafo único. O Coordenador será indicado pelo Chefe do Departamento e designado pela Pró-reitoria de Graduação, dentre professores efetivos lotados no Departamento de Ciências Jurídicas e portadores, preferencialmente, de titulação mínima de Mestrado.

Art. 7º O NPJ, com sede no Departamento de Ciências Jurídicas, contará com os recursos provenientes da Universidade, além de outros, provenientes de convênios ou termos de cooperação, conforme projetos previamente aprovados pelo Conselho competente.

Art. 8º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Deliberação CONSUNI Nº 014/99, de 24/6/1999 e demais disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 28 de junho de 2007.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 03 de julho de 2007.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA

CONSUNI-027/2007 – (2)